Governo do Estado de Santa Catarina
Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo SEF 00018202/2026

Dados da Autuação

Autuado em:	20/10/2026 às 09:43
Setor origem:	SEF/GABS - Gabinete do Secretário
Setor de competência:	SEF/DIOR - Diretoria de Planejamento Orçamentário
Interessado:	CELESC DISTRIBUICAO S.A
Classe:	Ofício sobre Solicitação de Informação
Assunto:	Solicitação de Informação
Detalhamento:	Solicitação de adequação do PLOA 2027 - Programa BID II.

Secretaria de Estado da FAZENDA

ADA MARIA BARRETO <abarreto@sef.sc.gov.br>

Fwd: Solicitação de adequação do PLOA 2027 - Programa BID II - Celesc Distribuição S.A.

1 mensagem

GABS - GABINETE DO SECRETÁRIO <gabs@sef.sc.gov.br> 20 de outubro de 2026 às 09:09
Para: ADA MARIA BARRETO <abarreto@sef.sc.gov.br>

Prezada Ada,

Favor protocolar.

Atenciosamente,

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA

Marina Pinheiro Ferber
Assessora
Gabinete do Secretário
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina
(48) 3665 2509
sef.sc.gov.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Gestao UCP Celesc** <ucp.s@celesc.com.br>
Date: seg., 19 de out. de 2026 às 17:32
Subject: Solicitação de adequação do PLOA 2027 - Programa BID II - Celesc Distribuição S.A.
To: gabs@sef.sc.gov.br <gabs@sef.sc.gov.br>, dior@sef.sc.gov.br <dior@sef.sc.gov.br>, l.fonseca@sef.sc.gov.br <l.fonseca@sef.sc.gov.br>
Cc: Luiz Antonio da Silveira Ramos <luizsr@celesc.com.br>, Thales Jung Rodrigues <thalesjr@celesc.com.br>, Rodrik Jose Schau Menezes Araujo de Sous <rodrikjsmas@celesc.com.br>, Emerson Edson dos Santos de Azevedo <eeazevedo@celesc.com.br>, Fernando Yamakawa <fernandoy@celesc.com.br>

Prezados, boa tarde.

Encaminhamos, em anexo, ofício referente à solicitação de revisão da distribuição dos recursos previstos no Programa 182 – Energia Elétrica Distribuída, no âmbito do Projeto; de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027, com vistas à adequação da previsão orçamentária da Celesc Distribuição S.A. destinada ao Programa de Modernização Energética para Resiliência Climática e Sustentabilidade em Santa Catarina – Programa BID II.

A medida visa atender à exigência formulada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme Ofício SEI nº 51396/2026/MF, constituindo requisito para a continuidade da análise do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) da Celesc, no âmbito do processo de obtenção da garantia da União para a operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Logo | **Gestao UCP Celesc**

Administração Central
ADC/UCP
ucp.s@celesc.com.br

"O conteúdo deste e-mail é estritamente confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado. A modificação ou o compartilhamento de seu conteúdo com terceiros sem o consentimento prévio do remetente é proibido. Se você recebeu este e-mail por engano, pedimos que exclua a mensagem e que nos informe para evitarmos ocorrências futuras."

Ofício Sefaz Celesc AC 19102026 1648 2 265 120 006 427.pdf
449K

Docusign Envelope ID: 01638F94-E7AC-83E4-816A-7D798155684D

Celesc Distribuição S.A.

Celesc AC 19/10/2026 16:48 2 265 120 006 427

Ao
Sr. Cleverson Sievert
Secretário de Estado da Fazenda

Senhor Secretário,

Solicitação de adequação do PLOA 2027 – Programa BID II

A Celesc Distribuição S.A., no âmbito das tratativas com os órgãos federais para a obtenção de garantia soberana da União, está estruturando operação de crédito externo no valor de US$ 243.000.000,00 junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos serão destinados ao Programa de Modernização Energética para Resiliência Climática e Sustentabilidade em Santa Catarina – BID II, cujo investimento total previsto é de US$ 305.636.000,00, incluída a contrapartida da Celesc.

Após a conclusão das etapas de aprovação do Programa perante a Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) e aprovação do BOARD, junto ao Banco BID em 30 de setembro de 2026, a Celesc deu continuidade à análise do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) perante a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com vistas à obtenção da garantia da União.

Entre os documentos encaminhados à STN constou a Declaração do Chefe do Poder Executivo, emitida em 1º de julho de 2026, com a seguinte redação:

"O Projeto de Modernização Energética para Resiliência Climática e Sustentabilidade em Santa Catarina – Programa BID II, objeto da referida operação de crédito, está incluso no Orçamento de Investimento da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026 de que trata a Lei Estadual nº 19.683, de 7 de janeiro de 2026, nas seguintes fontes e ações:
Fonte de Recurso: 6.990.000.000 – Outros recursos de longo prazo – outras fontes, e Ação orçamentária: Apoio Creditício - 0385".

Ocorre que a referida declaração atesta a inclusão da operação no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. Contudo, em razão da revisão do cronograma de ingresso dos recursos do Programa BID II, tornou-se necessária a correspondente adequação orçamentária para o exercício de 2027.

Nesse contexto, por meio do Ofício SEI nº 51396/2026/MF, a STN solicitou a atualização da declaração do Chefe do Poder Executivo, de modo a contemplar a utilização dos recursos da operação e sua inclusão no Orçamento de Investimento constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027.

Docusign Envelope ID: 01638F94-E7AC-83E4-816A-7D798155684D

No Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), o Orçamento de Investimento da Celesc Distribuição contempla o montante de R$ 1.426.091.363,00 no Programa 182 – Energia Elétrica Distribuída.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que analise junto à Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR), a possibilidade de revisão do PLOA 2027 que está em tramitação junto à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), a fim de viabilizar o ajuste da distribuição dos recursos previstos no Programa 182 do PLOA 2027, nos seguintes termos:

- **R$ 363.580.000,00** destinados ao Programa BID II;
- **R$ 1.062.511.363,00** destinados a investimentos com recursos próprios da Celesc Distribuição.

A adequação solicitada é indispensável ao atendimento da exigência formulada pela STN e à continuidade da análise do PVL da Celesc no processo de concessão da garantia da União. Considerando a relevância e a urgência da matéria, solicitamos especial atenção.
Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Assinado por:
Edson Moritz Martins da Silva
798135493253492...

Edson Moritz Martins da Silva
Diretor Presidente
Celesc Distribuição S.A.

Assinado por:
Julio Cesar Pungan
3DE7B48462804AC...

Julio Cesar Pungan
Diretor Financeiro
Celesc Distribuição S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 01638F94-E7AC-83E4-816A-7D798155684D
Assunto: Complete com o Docusign: Ofício Sefaz 1.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Maristela Mendes de Moraes Ribeiro
SCN QUADRA 02 BL. A , 190 - ASA NORTE
Brasilia, DF 70712-900
maristelamm@celesc.com.br
Endereço IP: 200.9.200.121

Rastreamento de registros

Status: Original
19/10/2026 | 16:56

Portador: Maristela Mendes de Moraes Ribeiro
maristelamm@celesc.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Edson Moritz Martins da Silva emoritz@celesc.com.br Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Edson Moritz Martins da Silva 798135493253492... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.9.200.121	Enviado: 19/10/2026 | 17:00 Visualizado: 19/10/2026 | 17:19 Assinado: 19/10/2026 | 17:19
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Julio Cesar Pungan juliocp@celesc.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Julio Cesar Pungan 3DE7B48462804AC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.9.200.245 Assinado com o uso do celular	Enviado: 19/10/2026 | 17:00 Visualizado: 19/10/2026 | 17:09 Assinado: 19/10/2026 | 17:09
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/2/2023 | 08:31 ID: 179382b9-856f-456e-b131-62d73a9f7c18		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Luiz Antonio da Silveira Ramos luizsr@celesc.com.br Celesc Distribuição S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 19/10/2026 | 17:00 Visualizado: 19/10/2026 | 17:02
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Maristela Mendes de Moraes Ribeiro maristelamm@celesc.com.br Celesc Distribuição S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 19/10/2026 | 17:00 Reenviado: 19/10/2026 | 17:19 Visualizado: 19/10/2026 | 17:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/10/2026 | 17:00
Entrega certificada	Segurança verificada	19/10/2026 | 17:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/10/2026 | 17:09
Concluído	Segurança verificada	19/10/2026 | 17:19

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Celesc Distribuição S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Celesc Distribuição S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Celesc Distribuição S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Celesc Distribuição S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Celesc Distribuição S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Celesc Distribuição S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Celesc Distribuição S.A. during the course of your relationship with Celesc Distribuição S.A..

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Informação DIOR nº 090/2026 Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Processo SGP-e SEF 18202/2026. Projeto de Lei nº 633/2026 – PLOA 2027, em tramitação ALESC - Retificação do quadro do art. 11 – Detalhamento das Fontes de Financiamento dos Investimentos das Empresas.

.

Senhor Secretário de Estado da Fazenda,

Trata-se de solicitação apresentada pela CELESC Distribuição S.A. para alteração do quadro integrante do art. 11 do Projeto de Lei nº 633/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Santa Catarina para o exercício financeiro de 2027, denominado "Detalhamento das Fontes de Financiamento dos Investimentos das Empresas".

Conforme informado pela Companhia, sua proposta orçamentária não contemplou, antes do prazo estabelecido para o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, a segregação dos recursos próprios e daqueles provenientes de operação de crédito de longo prazo externa destinados ao financiamento dos investimentos.

Diante disso, a CELESC solicita a retificação da programação orçamentária da unidade orçamentária 41022 – CELESC Distribuição S.A., mediante a redução de R$ 363.580.000,00 na fonte 6.110.000.000 – Recursos do orçamento de investimento – geração própria e a correspondente inclusão desse montante na fonte **6.320.000.000** – **Operações de crédito de longo prazo – externa,** sem alteração do valor global do Orçamento de Investimento da Companhia, fixado em R$ 1.426.091.363,00.

Inicialmente, cumpre destacar que à Diretoria de Planejamento Orçamentário – DIOR, na condição de núcleo técnico do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário, compete manifestar-se sobre matérias relacionadas ao orçamento público estadual, nos termos da Lei Complementar nº 741/2019 e do Decreto nº 2.094/2022, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda. Assim, a presente análise restringe-se aos aspectos orçamentários da solicitação, não abrangendo questões de natureza jurídica, administrativa ou financeira relacionadas à operação de crédito ou às demais providências necessárias à sua contratação.

Sob esse enfoque, a alteração solicitada consiste na adequação da composição das fontes de financiamento dos investimentos da CELESC Distribuição S.A., mediante a individualização dos recursos de geração própria e daqueles provenientes de operação de crédito de longo prazo externa. Para tanto, propõe-se ajustar o quadro constante do art. 11 do Projeto de Lei nº 633/2026, denominado "Detalhamento das Fontes de Financiamento dos Investimentos das Empresas".

Conforme consta da minuta do projeto de lei, o quadro apresenta originalmente a seguinte composição:

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00018202/2026 e o código P5U0Q40V.

Quadro 1 – Composição original das fontes de financiamento dos investimentos das empresas

Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Geração Própria	**3.979.193.655**
6.110.000.000 – Recursos do orçamento de investimento – geração própria	3.979.193.655
Receita para Aumento do Patrimônio Líquido	**95.640.955**
6.210.000.000 – Recursos para aumento do patrimônio líquido – Tesouro	95.640.955
TOTAL	**4.074.834.610**

Fonte: SGP-e SEF 16201/2026 - PLOA 2027

Para contemplar a solicitação da Companhia, propõe-se reduzir em R$ 363.580.000,00 o valor consignado na fonte 6.110.000.000 – Recursos do orçamento de investimento – geração própria e incluir o mesmo montante na fonte 6.320.000.000 – Operações de crédito de longo prazo – externa.

Com essa alteração, o quadro do art. 11 passará a apresentar a seguinte composição:

Quadro 2 – Composição proposta das fontes de financiamento dos investimentos das empresas

Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Geração Própria	**3.615.613.655**
6.110.000.000 – Recursos do orçamento de investimento – geração própria	3.615.613.655
6.320.000.000 – Operações de crédito de longo prazo – externa	363.580.000
Receita para Aumento do Patrimônio Líquido	**95.640.955**
6.210.000.000 – Recursos para aumento do patrimônio líquido – Tesouro	95.640.955
TOTAL	**4.074.834.610**

Verifica-se que a alteração preserva o valor global do quadro, de R$ 4.074.834.610,00, uma vez que o acréscimo de R$ 363.580.000,00 na fonte de operações de crédito externas é compensado pela correspondente redução na fonte de geração própria. Portanto, não há aumento ou redução do montante global apresentado no Orçamento de Investimento das empresas, mas apenas adequação da composição das fontes de financiamento.

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00018202/2026 e o código P5U0Q40V.

No que se refere especificamente à unidade orçamentária 41022 – CELESC Distribuição S.A., a alteração proposta corresponde à seguinte segregação:

Quadro 3 – Comparativo das fontes de financiamento da CELESC Distribuição S.A.
Valores em R$ 1,00

Fonte de recursos	Valor originalmente previsto	Valor proposto
6.110.000.000 – Recursos do orçamento de investimento – geração própria	1.426.091.363,00	1.062.511.363
6.320.000.000 – Operações de crédito de longo prazo – externa	0,00	363.580.000
Total da unidade orçamentária	**1.426.091.363,00**	**1.426.091.363**

O demonstrativo evidencia que, também no âmbito da unidade orçamentária 41022, a alteração não modifica o valor global da programação, fixado em R$ 1.426.091.363,00. A retificação limita-se a identificar separadamente os R$ 363.580.000,00 provenientes da operação de crédito externo, anteriormente incluídos na fonte de geração própria.

Sob o enfoque orçamentário, a medida permite explicitar a origem dos recursos destinados ao financiamento dos investimentos da Companhia, contribuindo para a transparência da programação e para a adequada identificação das fontes de financiamento no Orçamento de Investimento.

Considerando que o **Projeto de Lei nº 633/2026** já se encontra em tramitação na ALESC, a alteração deverá ser formalizada por instrumento compatível com a fase do processo legislativo. A esse respeito, o art. 122, § 5º, da Constituição do Estado de Santa Catarina prevê a possibilidade de o Governador encaminhar mensagem propondo modificações nos projetos em tramitação, desde que ainda não tenha sido iniciada, na comissão técnica, a votação da parte cuja alteração é proposta. Assim, a viabilidade do encaminhamento de mensagem retificativa deverá ser verificada à luz da fase efetiva de tramitação da matéria.

Diante do exposto, no âmbito das competências desta Diretoria e sob o enfoque estritamente orçamentário, considera-se tecnicamente viável e justificável a alteração do quadro constante do art. 11 do Projeto de Lei nº 633/2026, denominado “Detalhamento das Fontes de Financiamento dos Investimentos das Empresas”, para incluir R$ 363.580.000,00 na fonte 6.320.000.000 – Operações de crédito de longo prazo – externa, mediante a correspondente redução do mesmo valor na fonte 6.110.000.000 – Recursos do orçamento de investimento – geração própria.

A alteração preserva o valor global do quadro, de R$ 4.074.834.610,00, e o valor total da programação da unidade orçamentária 41022 – CELESC Distribuição S.A., de R$ 1.426.091.363,00, não implicando acréscimo ou redução dos montantes originalmente previstos, mas apenas a segregação das fontes de financiamento.

Registra-se, por fim, que constam dos autos os anexos contendo a minuta de alteração do art. 11 do Projeto de Lei nº 633/2026 e os ajustes correspondentes ao Anexo I do PLOA 2027 (parte 3 e 4), relativo ao Orçamento de Investimento. A documentação compreende o relatório específico de consolidação das fontes de financiamento dos investimentos e a consolidação dos quadros-síntese da unidade orçamentária 41022 – CELESC Distribuição S.A., contemplando a segregação proposta entre recursos de geração própria e recursos provenientes de operação de crédito de longo prazo externa.

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00018202/2026 e o código P5U0Q40V.

Os documentos anexados permitem identificar as alterações propostas e verificar sua compatibilidade com os valores consolidados do Orçamento de Investimento, sem modificação do montante global previsto para a Companhia.

Assim, encaminham-se os autos à apreciação superior, para deliberação quanto às providências necessárias à formalização da alteração do Projeto de Lei nº 633/2026 perante a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, observados os requisitos constitucionais e regimentais aplicáveis.

ANEXOS:
01) minuta de alteração do art.11 do PLOA 2027

02) Parte 3 e 4 do ANEXO I do PLOA 2027

Respeitosamente,

Luciano de Sousa Rodrigues da Fonseca
Diretor de Planejamento Orçamentário
(assinado digitalmente)

De acordo.

Acolho a análise técnica apresentada pela Diretoria de Planejamento Orçamentário – DIOR e manifesto concordância com a instrução da proposição de alteração do Projeto de Lei nº 633/2026, referente ao PLOA 2027, nos termos desta Informação Técnica e dos documentos que a instruem.

Encaminhem-se os autos à **Consultoria Jurídica** da Secretaria de Estado da Fazenda – COJUR/SEF, para análise. Após, retornem os autos para prosseguimento, com posterior encaminhamento à **Secretaria de Estado da Casa Civil**, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis à formalização da proposta de alteração e ao seu encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, observados os requisitos constitucionais e regimentais aplicáveis.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
(assinado digitalmente)

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00018202/2026 e o código P5U0Q40V.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **P5U0Q40V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA (CPF: 910.XXX.901-XX) em 20/10/2026 às 18:48:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2019 - 15:12:01 e válido até 18/12/2119 - 15:12:01.
(Assinatura do sistema)

CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 20/10/2026 às 19:11:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTgyMDJfMTgyMjNfMjAyNl9QNVUwUTQwVg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEF 00018202/2026** e o código **P5U0Q40V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PARECER n. 461/2026-PGE/COJUR/SEF Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SEF n. 18202/2026

Assunto: Emenda modificativa do Poder Executivo ao Projeto de Lei n. 633/2026 (PLOA 2027). Orçamento de Investimento da CELESC Distribuição S.A.

Origem: Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda (GABS/SEF)

Ementa: Direito financeiro. Projeto de Lei n. 633/2026 (PLOA 2027), examinado no Parecer n. 419/2026-PGE/COJUR/SEF. Emenda modificativa do Poder Executivo que segrega fontes de financiamento no Orçamento de Investimento da CELESC Distribuição S.A., sem alteração dos valores globais. Possibilidade, nos termos do § 5º do art. 166 da Constituição da República e do § 5º do art. 122 da Constituição do Estado, enquanto não iniciada a votação, na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta. Necessidade de correção da data da minuta. Inexistência de óbices jurídicos, observadas as ressalvas.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da CELESC Distribuição S.A., formulada em ofício de 19 de outubro de 2026 de adequação do Projeto de Lei n. 633/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2027 (PLOA 2027), em tramitação na Assembleia Legislativa. Segundo a Companhia, a alteração foi exigida pela Secretaria do Tesouro Nacional, no Ofício SEI n. 51396/2026/MF, para o prosseguimento da análise do Pedido de Verificação de Limites e Condições relativo à operação de crédito externo a ser contratada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (Programa BID II), com garantia da União.

A Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR/SEF), na Informação DIOR n. 090/2026, propõe a redução de R$ 363.580.000,00 na fonte 6.110.000.000 – Recursos do orçamento de investimento – geração própria e a inclusão do mesmo valor na fonte 6.320.000.000 – Operações de crédito de longo prazo – externa, na unidade orçamentária 41022 – CELESC Distribuição S.A., com a correspondente alteração do quadro do art. 11 do projeto e das partes 3 e 4 do Anexo I. Informa que permanecem inalterados o total do quadro, de R$ 4.074.834.610,00, e o da unidade orçamentária, de R$ 1.426.091.363,00, e junta minuta de Emenda Modificativa do Poder Executivo.

Acolhida a análise técnica pelo Secretário de Estado da Fazenda, vieram os autos a esta Consultoria Jurídica.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, registro que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos que instruem os autos, pois incumbe à COJUR prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, mas não lhe compete adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa. Assim, o efetivo poder decisório na formação do ato administrativo passa ao largo do presente parecer, ao qual não é dado adentrar no juízo de mérito administrativo, tal como previsto na Orientação de Prática Consultiva (OPC) GAB/PGE n. 1/2022.

Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00018202/2026 e o código RD8U23R2.

necessários e os analisaram adequadamente. Por identidade de razões, pressupõe-se que atuaram em conformidade com suas atribuições e verificaram a exatidão das informações constantes dos autos. Nessa linha, presumem-se verdadeiros todos os documentos apresentados, cujo teor é de responsabilidade dos respectivos subscritores (OPC GAB/PGE n. 2/2022).

Por se tratar de manifestação opinativa e não vinculante, assenta a melhor doutrina que reconhece a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceitá-lo ou não[1][2].

Por oportuno, pontua-se que o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 foi examinado por esta Consultoria no Parecer n. 419/2026-PGE/COJUR/SEF (SEF n. 16201/2026), que concluiu pela inexistência de óbices jurídicos ao seu prosseguimento. A presente manifestação restringe-se, portanto, à possibilidade de o Poder Executivo modificar o projeto em tramitação e à regularidade da minuta de emenda, não abrangendo a operação de crédito, a garantia da União ou o procedimento em curso na Secretaria do Tesouro Nacional.

II.1 - Da possibilidade de modificação do projeto de lei orçamentária pelo Poder Executivo

A Constituição da República confere ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de propor modificação nos projetos de lei orçamentária em tramitação, nos termos do art. 166:

> Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
>
> § 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:
>
> I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;
>
> II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.
>
> § 2º As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.
>
> § 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
>
> I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
>
> II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

[1] Consoante doutrina de José dos Santos Carvalho Filho, "[…] o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos – o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide." (Manual de direito administrativo, 31. ed. São Paulo: Atlas, 2017, p. 118).

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 601.

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00018202/2026 e o código RD8U23R2.

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

[…] (grifou-se)

A Constituição do Estado de Santa Catarina reproduz esse regime no art. 122:

Art. 122. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Assembleia Legislativa, na forma de seu regimento interno.

§ 1º Caberá a uma comissão técnica permanente:

I – examinar e emitir parecer sobre esses projetos e sobre as contas anualmente apresentadas pelo Governador do Estado;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas estaduais, regionais e setoriais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões.

§ 2º As emendas aos projetos serão apresentadas perante a comissão técnica, que sobre elas emitirá parecer, e deliberadas, na forma regimental, pelo Plenário da Assembleia Legislativa.

§ 3º Não serão acolhidas emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 4º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser acolhidas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos somente os decorrentes de anulação de despesas, excluídas as relativas:

a) a dotações para pessoal e seus encargos;

b) ao serviço da dívida pública;

c) as parcelas correspondentes as participações municipais;

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00018202/2026 e o código RD8U23R2.

> III – sejam relacionadas com correção de erros ou omissões, ou com dispositivos do texto do projeto de lei.
>
> **§ 5º O Governador do Estado poderá encaminhar mensagens à Assembleia Legislativa propondo modificação nos projetos, enquanto não iniciada a votação, na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.**
>
> § 6º É lícita a utilização, mediante créditos especiais ou suplementares e com prévia e específica autorização legislativa, de recursos liberados em decorrência de emenda, rejeição ou veto do projeto de lei orçamentária anual.
>
> § 7º Ressalvado o disposto neste capítulo, são aplicáveis a esses projetos as demais normas concernentes ao processo legislativo. (grifou-se)

Dos dispositivos transcritos extrai-se que o Governador do Estado, titular da iniciativa privativa das leis orçamentárias (inciso III do § 2º do art. 50 e caput do art. 120 da Constituição do Estado), pode, por mensagem à Assembleia Legislativa, propor a modificação do projeto já encaminhado. A prerrogativa está sujeita a um único limite temporal: a mensagem deve ser enviada enquanto não iniciada, na comissão técnica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

Os autos não informam a fase de tramitação do Projeto de Lei n. 633/2026, ponto também ressalvado pela DIOR. Por essa razão, antes do encaminhamento, a Secretaria de Estado da Casa Civil deverá certificar, junto à Assembleia Legislativa, que não se iniciou a votação, na comissão técnica, da parte relativa ao Orçamento de Investimento.

II.2 - Da minuta de emenda modificativa

Quanto ao conteúdo, a alteração não introduz matéria estranha à previsão da receita e à fixação da despesa, vedada pelo § 8º do art. 165 da Constituição da República e pelo § 8º do art. 120 da Constituição do Estado, nem acresce despesa.

Segundo a DIOR, limita-se a identificar separadamente, como operação de crédito de longo prazo externa, R$ 363.580.000,00 antes classificados como geração própria, preservados os valores globais do quadro do art. 11 e da unidade orçamentária 41022, o que se insere na hipótese de correção de omissão a que alude o inciso III do § 4º do art. 122 da Constituição do Estado.

Quanto à forma, salvo melhor juízo, a minuta requer correção, posto que está datada de “20 de outubro de 2027”.

Sugere-se, por fim, a revisão e a formatação da minuta pela Gerência de Mensagens e Atos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil, inclusive quanto à sua numeração, e o seu encaminhamento por mensagem do Governador do Estado, na forma do § 5º do art. 122 da Constituição do Estado.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se:

a) pela possibilidade jurídica de o Governador do Estado propor, por mensagem à Assembleia Legislativa, a modificação do Projeto de Lei n. 633/2026, com fundamento no § 5º do art. 122 da Constituição do Estado e no § 5º do art. 166 da Constituição da República, desde que não iniciada, na comissão técnica, a votação da parte cuja alteração é proposta, o que deverá ser certificado pela Secretaria de Estado da Casa Civil;

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00018202/2026 e o código RD8U23R2.

b) pela inexistência de óbices jurídicos ao conteúdo da minuta, presumida a exatidão dos dados técnicos informados pela DIOR; e

c) pela correção, antes do encaminhamento, da data nela consignada.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, para prosseguimento.

É o parecer.

Vitória Regina Muller Santos
Procuradora do Estado
OAB/SC 61.187

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00018202/2026 e o código RD8U23R2.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **RD8U23R2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITÓRIA REGINA MULLER SANTOS (CPF: 419.XXX.498-XX) em 21/10/2026 às 10:27:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/10/2025 - 13:32:59 e válido até 09/10/2125 - 13:32:59.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTgyMDJfMTgyMjNfMjAyNl9SRDhVMjNSMg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEF 00018202/2026** e o código **RD8U23R2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO

Autos nº: SEF 18202/2026

Acolho o Parecer nº 461/2026-PGE/COJUR/SEF, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado Casa Civil, para conhecimento e providências pertinentes.

[assinado digitalmente]

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 000182202/2026 e o código DT66ZR99.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **DT66ZR99**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 21/10/2026 às 11:55:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTgyMDJfMTgyMjNfMjAyNl9EVDY2WlI5OQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEF 00018202/2026** e o código **DT66ZR99** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.